



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

EDITAL Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0704/2026

A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, estabelecida à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto - SP, 13350-000, inscrita no CNPJ sob o nº **44723740/0001-21**, através do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo e por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, comunica que no período de **28/05/2026 a 28/05/2027**, estarão abertas as inscrições para o credenciamento e seleção de profissionais de pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais - MEI) especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva, organização técnica, julgamento disciplinar e mesários, visando atender às demandas dos campeonatos e jogos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Elias Fausto/SP.

O envelope com a documentação (inclusive curriculum, certificados) deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto - SP, 13350-000, até **28/05/2027**, nos horários de 8hrs até 16hrs. Impreterivelmente mediante o protocolo com horário expresso.

Esclarecimentos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo poderão ser obtidos na Secretaria Municipal Esportes de Elias Fausto, no horário normal de expediente, através do telefone **(19) 99848-8718**, ou ainda pelo **e-mail: esporte@eliasfausto.sp.gov.br**

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto através da página <https://www.eliasfausto.sp.gov.br>

1.- DO OBJETO

1.1- O presente edital visa o credenciamento dos interessados em apresentar propostas de serviços de arbitragem esportiva, organização técnica, julgamento disciplinar e mesários, visando atender às demandas dos campeonatos e jogos municipais promovidos através da Secretária de Esportes, por meio de credenciamento e seleção de profissionais de pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais – MEI), com recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas:

Futsal
Futebol

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e execução dos trabalhos em 12 (doze) meses.

2 – PÚBLICO-ALVO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e a seleção de pessoas jurídicas (incluindo **Microempreendedores Individuais – MEI**) especializadas na prestação de serviços de **arbitragem esportiva, organização técnica, julgamento disciplinar e mesários**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

2.2. Os serviços descritos no item 2.1 visam atender às demandas dos campeonatos, torneios e jogos municipais promovidos pela **Secretaria Municipal de Esportes do Município de Elias Fausto/SP**.

2.3. Público-Alvo: Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:

- **Natureza Jurídica:** Empresas legalmente constituídas, incluindo **Microempreendedores Individuais (MEI)**, cujo objeto social ou atividade econômica (CNAE) seja compatível com a prestação de serviços esportivos, de arbitragem ou de organização de eventos.
- **Habilitação Técnica:** Profissionais indicados pelas pessoas jurídicas que comprovem atuação, capacitação e/ou certificação nas modalidades esportivas previstas no cronograma da Secretaria Municipal de Esportes.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Interessados que apresentem todas as certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de sua sede, além do FGTS e da Justiça do Trabalho.
- **Idoneidade:** Empresas que não estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

3 - META

3.1- A meta deste Chamamento Público é o credenciamento do maior número possível de pessoas jurídicas e Microempreendedores Individuais (MEI) aptos e qualificados, visando à formação de um cadastro de prestadores para atendimento escalonado e sob demanda da **Secretaria Municipal de Esportes do Município de Elias Fausto/SP**.

3.2. Para fins de planejamento e execução dos serviços de arbitragem esportiva, organização técnica, julgamento disciplinar e mesários, estima-se o cumprimento das seguintes metas operacionais durante a vigência deste edital:

- **Meta 1 – Cobertura de Eventos Esportivos:** Disponibilizar equipes completas de arbitragem e suporte técnico para cobrir **100% dos campeonatos e jogos municipais** do calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes.
- **Meta 2 – Composição das Equipes por Partida:** Garantir a escalação de profissionais em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade esportiva (futsal e futebol de campo), compreendendo:
 - Arbitragem principal e auxiliar:** Atuação direta nas regras e no andamento das partidas.
 - Mesários e anotadores:** Registro oficial de súmulas, controle de tempo e estatísticas.
 - Organização técnica e julgamento:** Suporte à comissão disciplinar e coordenação técnica dos campeonatos.
- **Meta 3 – Capacitação e Alinhamento:** Realizar reuniões técnicas de alinhamento com as pessoas jurídicas credenciadas antes do início de cada campeonato municipal, assegurando a padronização na aplicação dos regulamentos locais.

3.3. Regime de Execução: A execução das metas dar-se-á de forma **eventual e fracionada**, mediante convocação prévia da Secretaria Municipal de Esportes por meio de **Ordem de Serviço (OS)** ou instrumento equivalente, de acordo com o cronograma oficial dos torneios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

3.4. O credenciamento não gera obrigação de contratação nem direito à exclusividade. A Administração Municipal convocará os credenciados conforme a necessidade do serviço, a especialidade técnica exigida pela modalidade e a disponibilidade orçamentária vigente.

4 - OBJETIVO

4.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo estabelecer critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais – MEI) para a prestação de serviços especializados em **arbitragem esportiva, organização técnica, julgamento disciplinar e mesários**, visando:

- **Garantir a legalidade e a lisura** na condução de todas as competições e jogos oficiais organizados pela Secretaria Municipal de Esportes de Elias Fausto/SP.
- **Assegurar a qualidade técnica** dos eventos esportivos mediante a seleção de profissionais capacitados, certificados e aptos a aplicar as regras oficiais e regulamentos municipais.
- **Promover a ampla participação** de empresas e profissionais autônomos formalizados locais e regionais, estimulando a transparência e a igualdade de condições no credenciamento.
- **Atender ao calendário esportivo municipal**, fornecendo suporte operacional contínuo para campeonatos das modalidades (futebol de campo e futsal).

4.2. O credenciamento de que trata este edital servirá de base para futuras e eventuais contratações, sem que estas gerem qualquer vínculo empregatício ou estatutário entre os profissionais indicados pelas contratadas e a Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente edital de chamamento, os profissionais – pessoas jurídicas – (maiores de 18 anos de idade) e que apresentem todas as exigências e documentações solicitadas neste edital;

5.2 - Os interessados poderão se inscrever em uma ou mais áreas de interesse, o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios da área requerida, sendo necessária uma inscrição por área.

5.3 - Não poderão participar do credenciamento:

5.3.1 - Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, autarquias, fundações e organizações da sociedade civil (bem como seus prestadores de serviço) que tenham contratos de celebração de convênio ou fomento com este município;

5.3.2 - Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta) ou vereador ou membros da comissão de seleção.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Esportes**, visando garantir o cumprimento integral das metas e resultados pretendidos no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

6.2. GESTÃO DO CONTRATO: A gestão administrativa do contrato, que compreende o controle do saldo financeiro, prazos de vigência e conformidade documental, será exercida pelo **Secretário Municipal de Esportes, Sr. Rubens de Oliveira Moraes Neto**, ou por quem este formalmente delegar.

6.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização técnica da execução dos serviços será exercida por servidor(es) especificamente designado(s) para esta função, através de **Portaria de Nomeação** a ser publicada em Diário Oficial Eletrônico após a assinatura do instrumento contratual.

6.4. Compete ao **Gestor**:

I. Coordenar as atividades de fiscalização e decidir sobre as ocorrências relatadas pelo fiscal;

II. Autorizar alterações contratuais e prorrogações, desde que devidamente justificadas;

II. Aplicar, se necessário, as sanções administrativas previstas no edital.

6.5. Compete ao **Fiscal**:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

II. Conferir e atestar as faturas ou relatórios de prestação de serviços para fins de pagamento;

III. Notificar o gestor sobre quaisquer irregularidades que exijam decisões que ultrapassem sua competência.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

7 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 - A comissão de seleção avaliará e classificará as propostas por área;

7.2 - Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/áreas:

7.2.1 - Clareza, qualidade e viabilidade técnica do plano pedagógico;

7.2.2 - A comprovação de conhecimento e experiência na(s) área(s) escolhida(s) através da análise curricular, documentação comprobatória, e preenchimento do Anexo V;

7.3 - Ao avaliar os conteúdos apresentados, a comissão de seleção observará de acordo com a pontuação abaixo:

7.4 - TABELA DE PONTUAÇÃO:	
7.4.1 - PLANO POR ÁREA	Pontuação = até 30 pontos
- Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2;	10 pontos
- Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

- Viabilidade técnica - facilidade de execução do plano dentro dos polos da Secretaria Municipal de Esporte.	10 pontos
7.4.2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DESPORTIVA	Pontuação = até 50 pontos
- Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	10 pontos
- Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	05 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas) nos últimos 5 anos.	10 pontos
Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.	05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.	05 pontos
Experiência de trabalho com portadores de necessidades especiais.	10 pontos
Experiência de trabalho com alunos da terceira idade	10 pontos
7.4.3 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação = até 10 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência.	10 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência.	05 pontos

7.5 - Cada membro da comissão de avaliação atribuirá as notas dos subitens 7.4.1, 7.4.2, e 7.4.3. A nota final de cada proponente será o somatório de notas atribuídas por cada avaliador, e posteriormente será obtida a média simples resultante.

7.6 - A nota final de acordo com o item 7.5 não poderá ser inferior a 30 pontos. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 30 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota).

7.7 - Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, a Secretaria Municipal de Esportes utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

7.8 - O resultado da classificação final dos candidatos aprovados será publicado na Imprensa Oficial do Município, observando-se a ordem decrescente do total de pontos obtidos no cômputo final;

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

8.1.1 - O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;

8.1.2 - Maior pontuação recebida no componente "Experiência Técnica e Esportiva" - item 7.4.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

8.1.3 - Maior pontuação recebida no componente "Plano de trabalho por Área" – item 7.4.1;

8.1.4 - Maior pontuação recebida no componente "Formação profissional" – item 7.4.3;

8.1.5 - Sorteio.

9 - DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 - Os profissionais interessados deverão apresentar proposta e comprovar, através de documentos, a experiência nas respectivas áreas.

Parágrafo único: Entende-se como documentos todo e qualquer registro oficial que demonstre a experiência exigida. São os seguintes documentos aceitos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s), de cursos relacionados a área pertinente, declarações e atestados de execução dos serviços, certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado), certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras e cursos pontuais.

9.2 – As inscrições serão no período de 12 (DOZE) meses.

9.2.1 - As inscrições iniciarão dia 29/05/2026 e se encerrarão dia 28/05/2027

9.3 - As inscrições serão realizadas através da entrega de 01 envelope fechado e lacrado para a área pretendida contendo:

I - Documentação para a identificação, comprovação de atividades e plano(s) pedagógico(s).

II - - A entrega deverá ser realizada no protocolo geral Prefeitura Municipal de Elias Fausto, sito a Rua Siqueira Campos 100 - Centro - Elias Fausto - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de 2ª feira à 6ª feira, exceto nos intervalo das 11:30 às 13:00h e deverá **conter** a seguinte inscrição e formato:

DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPROVAÇÃO E PROPOSTA
Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP Ref.: Chamamento Público para Credenciamento e Seleção Nº 009/2026 - Edital nº 038/2026
ARBITRAGEM
ÁREA PRETENDIDA - Conforme item 1.1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CELULAR:

TELEFONE FIXO:

9.4 - No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar dentro dos envelopes os seguintes documentos:

9.4.1 - Ficha de inscrição (Anexo I) com as devidas cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, cartão/certidão do CNPJ, certificado do MEI (Microempreendedor Individual), comprovante de endereço entre outros denominados no item 11.1 do edital, devendo esses documentos ser apresentados dentro do envelope;

9.4.2 - Proposta (Anexo II) - mais o currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 03 anos, descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com tamanho de letra 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS). Podendo haver referências organizadas em recortes de imagens de sites, blogs e/ou outras plataformas de redes sociais relativos às experiências. Estes últimos, não substitutos ao item 9.4.4.

9.4.3 - Cópias dos diplomas e certificados; e

9.4.4 - Cópias de folders (ou original) ou fotos relativas às experiências – máximo de 20 documentos.

Parágrafo único: Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprobatórios) ao envelope entregue posteriormente a data e horário final de entrega do mesmo.

9.5 - É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem esta exigência serão invalidados.

9.6 - É de total responsabilidade civil e criminal do proponente, a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

9.7 - Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá enviar dentro do envelope a documentação comprobatória de títulos e documentos. São os seguintes documentos que deverão ser apresentados:

9.7.1 - Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior);

9.7.2 - Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/especialização) nas áreas de referência pretendidas;

9.7.3 - Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência(s) pretendida(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

9.7.4 - Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras);

9.7.5 - Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficineiro, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

9.7.6 - Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 3 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência;

9.7.7 - Declaração de experiência técnica e desportiva (anexo V);

9.8 - Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;

9.9 - Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

10 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma comissão específica e exclusiva para este fim.

10.2-A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes da Semesp (Secretária Municipal de Esportes de Elias Fausto).

10.3 - Também poderá fazer parte desta comissão, funcionários comissionados ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

10.4 - Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

10.5 - A comissão terá 05 (cinco) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

11 - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

11.1 São os seguintes documentos para habilitação do proponente que deverão estar contidos no envelope:

11.1.1 - Cópia da Cédula de Identidade - RG;

11.1.2 - Cópia do CPF;

11.1.2.1 - Cartão/Certidão do CNPJ;

11.1.2.2 - Certificado do MEI (Microempreendedor Individual);

11.1.2.3 – cópia dos dados bancários - conta corrente pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

- 11.1.2.3.1 - A conta bancária não poderá ser conta conjunta e deverá estar associada ao CPF do proponente;
- 11.1.3 - Cópia do comprovante de domicílio: sendo válidos conta de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;
- 11.1.4 - Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação de Trabalhador, obtido no INSS);
- 11.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais do Contribuinte - Pessoa Jurídica;
- 11.1.6 - Certidões de regularidade fiscal (pessoa física ou jurídica) com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ou (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- 11.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 11.1.8 - Declaração de prova de regularidade emitida quanto a ausência de sanções aplicadas ao proponente, que proibam de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município e envio via e-mail estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto à habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição de recurso deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Elias Fausto das 8h às 16h, sito à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto – SP.
- 12.2 - Os recursos entregues fora deste prazo não serão apreciados.
- 12.3 - Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 12.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos após o encerramento do prazo definido.

13 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1 - As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de referência, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento;
- 13.2 - Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Esportes; a definição de carga horária, organização referente a dias e datas dos jogos e demais atividades, bem como o formato ficará a cargo desta Secretaria, conforme as especificações contidas neste edital;
- 13.3 - A Secretaria Municipal de Esportes manterá em cadastro os demais classificados e poderá convocá-los em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

13.4 - Os contratos serão formalizados nos termos do ANEXO IV – Minuta de Contrato;

13.5 - Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de alunos inscritos interessados para participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

13.6 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste chamamento correrão à conta da dotação orçamentária vigente, Fichas nº 380 e 381 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física/Jurídica -Secretaria Municipal de Esportes.

13.7 - Declaração de agência bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros;

13.8 - Este credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP a obrigação de contratar.

14 - DOS LOCAIS, HORÁRIO E CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS E CAMPEONATOS

14.1 - De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pela Secretária de Esportes de Elias Fausto serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização dos jogos. Esses locais, horários e carga serão atribuídos pela Secretária de Esportes e os contratados deverão primar sempre pela qualidade de execução deles.

14.2 - A carga horária mínima de atribuição será de 2 (duas) horas por jogo.

15 - DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Para fins de remuneração, o valor da atividade será de R\$ 587,67 (quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para cada jogo, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato.

15.2 - Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, nos casos e formas previstas em lei específica, conforme tabela em anexo:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE JOGOS	VALOR ESTIMADO POR JOGO	VALOR ESTIMADO TOTAL
FUTSAL	120	R\$587,67	R\$70.520,00
FUTEBOL DE CAMPO	240	R\$587,67	R\$141.040,80
VALOR TOTAL GERAL	360	R\$587,67	R\$211.561,20

15.3 - Fica estabelecido que o município de Elias Fausto - SP fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas;

15.4-O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal /fatura/recibo, devidamente discriminada e atestada pelos gestores, sendo que o pagamento será efetuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

por meio de depósito em **conta corrente de pessoa jurídica**, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

15.5 - A Secretaria Municipal de Esportes terá até 02 (dois) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Chamamento Público, o Município de Elias Fausto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

I. Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não comprometam a execução do serviço ou não causem prejuízos significativos.

II. Multa:

- a) Moratória: de **0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, limitada a 30 dias.
- b) Compensatória: de **10%** sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial ou total do ajuste.

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Elias Fausto, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

16.2. Na aplicação das sanções, o Gestor (Secretário de Esportes) e a Administração observarão a natureza e a gravidade da infração, os danos advindos para o serviço público e a reincidência.

16.3. PROCEDIMENTO: Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, conforme estabelece o **Art. 157** da referida Lei.

16.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Prefeitura de Elias Fausto ou cobrado judicialmente.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

- Descumprimento de Normas de Conduta: 5% (cinco por cento) do valor mensal por ocorrência que envolva desrespeito aos usuários ou normas administrativas.

17 - DA PROTEÇÃO LEGAL E CONDUTA ÉTICA

17.1. DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA): A CONTRATADA e seus profissionais deverão observar estritamente a Lei nº 8.069/1990. É terminantemente proibida qualquer conduta que viole a integridade física, moral ou psíquica dos menores atendidos, sendo obrigação dos professores zelar pela dignidade e proteção contra qualquer forma de negligência ou exploração.

17.2. DO ESTATUTO DO IDOSO: Nas atividades esportivas voltadas à terceira idade, deverá ser observada a Lei nº 10.741/2003, garantindo o atendimento prioritário, o respeito às limitações físicas e a promoção da dignidade dos idosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

17.3. DO CÓDIGO PENAL: Qualquer indício de crime ou contravenção penal verificado durante a execução das atividades, especialmente aqueles contra a dignidade sexual, integridade física ou peculato, será objeto de imediata suspensão preventiva do profissional envolvido, sem prejuízo de denúncia aos órgãos competentes (Ministério Público e Polícia Civil) e aplicação das sanções do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

17.4. A condenação definitiva de qualquer profissional da contratada por crimes tipificados no Código Penal, ECA ou Estatuto do Idoso ensejará a **rescisão imediata** do vínculo contratual por justa causa e a proibição de novas contratações conforme a gravidade.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1 - Compete a CONTRATANTE / Prefeitura de Elias Fausto – Secretaria de Esportes deste edital:

18.1.1 - Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

18.1.2 - Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

18.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

18.1.4 - Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

18.1.5 - Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

18.1.6 - Disponibilizar os materiais de apoio à execução dos jogos devidamente acordados com as secretarias de referência; e

18.1.7 - Divulgar os jogos em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

18.2 - Compete ao CONTRATADO:

18.2.1 - Executar com qualidade e precisão os serviços de arbitragem e demais atividades;

18.2.2 - Planejar as atividades;

18.2.3 - Elaborar relatórios, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

18.2.4 - Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

18.2.5 - Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Esportes;

18.2.6 - Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

19.2 - É facultado à Secretaria Municipal de Esportes ampliar ou reduzir o período de duração dos campeonatos, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

19.3 - Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção dos respectivos eventos/oficinas. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

19.4 - O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

19.5 - A contratação dos serviços não acarretará vínculo trabalhista com a municipalidade, vez ausente subordinação e dependência.

19.6 - Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado) automaticamente, então somente mais uma vez, apenas modificado as datas de reapresentação dos respectivos envelopes.

20 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Plano

Anexo III – Especificação dos serviços

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Declaração de experiência técnica e desportiva

Anexo VI – Declaração de parentesco

21. E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto (Diário Oficial do Município) <https://www.eliasfausto.sp.gov.br/>

Elias Fausto, 06 de maio de 2026

Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
- Estado de São Paulo -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026
EDITAL 038/2026

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF/CNPJ:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

ÁREA PRETENDIDA -CONFORME EDITAL

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de oficineiros e demais atividades não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Esportes por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário, envelope e no currículo (documentação comprobatória) por mim apresentados.

Elias Fausto, ____ de _____ de 2026

Assinatura do proponente

ANEXO II - PROPOSTA

Nome completo do proponente: _____

E-mail: _____

Celular _____

–

Área pretendida (Conforme item 1.1 deste edital): _____

Público a quem se destina (destaque a(s) faixa(s) etária(s)): _____

Modelo de plano

Resumo

Descreva aqui em poucas palavras o PLANO/PROPOSTA. Este texto objetiva a descrever a sua experiência profissional de forma que o avaliador possa entender sua proposta, resumidamente, do início ao fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

Objetivo

A que se destina o seu plano/proposta.

Justificativa

Aqui você deverá justificar a importância do seu trabalho profissional. Você pode apontar benefícios, os diferenciais obtidos através da sua forma de trabalhar.

Metodologia

Aqui você deve descrever a forma como você irá executar o seu trabalho.

Conteúdo programático

Descrever o conteúdo.

Cronograma de trabalho

O cronograma pode ser feito em forma de planilha com o descritivo do conteúdo em relação ao período de tempo, ou por períodos de acordo com a organização do campeonato. A proposta deverá ter duração de 12 (Doze) meses e conter um trabalho ou dois trabalhos de finalização / apresentação.

Materiais de apoio

Descreva o que você necessita de materiais (de toda natureza) para a realização da proposta apresentada. Leve em consideração o número de jogos por campeonato, bem como o cronograma de 12 (Doze) meses.

Resultado prospectado

Descreva o que você espera que seja o resultado do trabalho ao final de um ano com o grupo, quais aspectos técnicos, considerando os diferentes graus de técnica desportiva abordado conforme idade e tempo de experiência.

Descreva também o que será apresentado no aspecto desportivo como resultado do trabalho.

Bibliografia

Materiais didáticos usados como referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

Elias Fausto, ____ de _____ de 2026

Assinatura do proponente

ANEXO III

DAS ESPECIFICAÇÕES, OBJETIVOS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS JOGOS:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Das Especificações e Objetivos das Modalidades

- **Futebol de Campo:** Prestação de serviços de arbitragem e suporte técnico para competições oficiais em gramado natural ou sintético, visando à aplicação das regras vigentes da Federação Paulista de Futebol (FPF) e Confederação Brasileira de Futebol (CBF), além do regulamento local.
- **Futsal:** Prestação de serviços para jogos oficiais em quadras poliesportivas cobertas ou descobertas, seguindo as regras da Federação Paulista de Futsal (FPFS) e as diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes.
- **Objetivo Geral:** Assegurar que todas as partidas do calendário municipal ocorram em conformidade com as normas oficiais das modalidades, promovendo a disciplina, a imparcialidade e a integridade física dos atletas.

1.2. Da Infraestrutura dos Locais de Jogos: A Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP disponibilizará os locais para a realização dos eventos, os quais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de infraestrutura:

- **Para o Futebol de Campo:** Campos de futebol públicos demarcados, dotados de traves com redes em perfeitas condições, bancos de reservas para atletas e comissão técnica, vestiários para atletas e espaço privativo para a equipe de arbitragem.
- **Para o Futsal:** Ginásios ou quadras poliesportivas com piso nivelado e linhas demarcatórias visíveis, traves com redes adequadas, bancos de reservas e vestiários exclusivos para a equipe de arbitragem.

1.3. Dos Recursos Materiais sob Responsabilidade do Município: A Secretaria Municipal de Esportes fornecerá os seguintes itens para a realização de cada partida:

- **Bolas oficiais** e reservas em condições de jogo e calibradas para a respectiva modalidade.
- **Mesa e cadeiras** para a equipe de apoio (mesários, anotadores e cronometristas).
- **Fichas e formulários** específicos para controle de atletas, substituições e ocorrências disciplinares (quando não fornecidos pela contratada).
- **Placar** manual ou eletrônico e **cronômetro** para controle de tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

1.4. Dos Recursos Materiais sob Responsabilidade da Contratada (Arbitragem/Mesários)

As pessoas jurídicas credenciadas e seus respectivos profissionais deverão comparecer aos locais de jogos portando obrigatoriamente os seguintes materiais de uso individual e coletivo:

- **Uniformes completos** de arbitragem e mesários, de uso padrão e cor contrastante com as equipes jogadoras.
- **Cronômetro digital de alta precisão** para uso individual de cada árbitro e mesário.
- **Apitos profissionais**, cartões disciplinares (amarelo, vermelho e azul/específico quando aplicável).
- **Súmulas oficiais** e material de escritório para anotações e relatórios (pranchetas, canetas, lápis e borrachas).
- **Moeda (Tostão)** para o sorteio inicial da partida.

1.5- Os contratos poderão ter duração de até 12 (doze) meses, dependendo da viabilidade e demanda de cada campeonato, ficando a critério da Secretária de Esportes Elias Fausto, podendo ser prorrogados por igual período sucessivamente, com carga horária de atribuição mínima semanal determinada pela Secretaria neste edital.

2. DOS OBJETIVOS DOS CAMPEONATOS QUANTO ÀS SUAS ÁREAS DE ESPECIFICIDADE:

2.1. Os campeonatos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Elias Fausto/SP dividem-se em duas áreas de especificidade, cujos objetivos técnicos e operacionais são detalhados a seguir:

2.2. Da Especificidade do Campeonato de Futsal

- **Objetivo de Dinâmica e Mobilidade:** Garantir arbitragem rigorosa quanto ao controle de tempo, substituições volantes e infrações cometidas em espaço reduzido, assegurando a fluidez e a alta intensidade característica da modalidade.
- **Objetivo de Controle Disciplinar:** Aplicar com precisão as punições relativas ao acúmulo de faltas coletivas por período de jogo (tiro livre direto sem barreira) e o uso correto dos cartões disciplinares específicos (amarelo e vermelho).
- **Objetivo de Suporte Técnico (Mesa):** Assegurar o preenchimento exato da súmula oficial, o controle rigoroso do cronômetro de jogo, as paradas técnicas solicitadas pelas equipes e a contagem de tempo de exclusão temporária de atletas.

2.3. Da Especificidade do Campeonato de Futebol de Campo

- **Objetivo de Gestão do Espaço de Jogo:** Promover o correto posicionamento e deslocamento da equipe de arbitragem (árbitro principal e assistentes) em dimensões amplas, assegurando a visualização precisa de lances de impedimento e faltas fora do campo visual central.
- **Objetivo de Segurança e Integridade:** Monitorar de forma preventiva lances de contato físico excessivo e disputas aéreas de bola, preservando a integridade física dos atletas e aplicando as regras oficiais vigentes da Federação Paulista de Futebol (FPF) e da CBF.
- **Objetivo de Gestão de Partida:** Controlar o tempo de acréscimo decorrente de paralisações, atendimento médico e substituições permitidas pelo regulamento, além de coordenar a conduta dos bancos de reservas.

3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

3.1. A infraestrutura e os recursos materiais necessários para a realização dos campeonatos de Futsal e Futebol de Campo no Município de Elias Fausto/SP serão divididos sob a responsabilidade da Administração Municipal e das pessoas jurídicas credenciadas, conforme as especificações a seguir:

3.2. Da Infraestrutura e Recursos sob Responsabilidade do Município

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, disponibilizará e garantirá a manutenção dos seguintes itens:

– **Locais de Competição:**

-**Futsal:** Ginásios municipais ou quadras poliesportivas com piso nivelado, linhas demarcatórias oficiais e traves com redes em perfeitas condições.

-**Futebol de Campo:** Campos de futebol públicos com gramado em condições de jogo, traves com redes adequadas e marcações visíveis.

– **Vestiários:** Espaços privativos, higienizados e seguros para uso exclusivo da equipe de arbitragem e mesários, separados dos vestiários das equipes de atletas.

– **Mobiliário de Apoio:** Mesa e cadeiras para a equipe de apoio e mesários nos locais de cada partida.

– **Equipamentos e Insumos:**

-Bolas oficiais específicas para cada modalidade (Futsal e Futebol de Campo) em quantidade suficiente, calibradas e em perfeitas condições de uso.

-Cronômetro de mesa ou placar eletrônico (quando disponível no local).

3.3. Dos Recursos Materiais sob Responsabilidade da Contratada

As pessoas jurídicas credenciadas (incluindo MEI) deverão fornecer e garantir que seus profissionais compareçam aos jogos portando obrigatoriamente os seguintes materiais:

– **Vestuário e Identificação:**

-Uniformes oficiais completos e padronizados para árbitros, assistentes e mesários, em cores que contrastem com os uniformes dos times competidores.

-Calçados adequados para cada piso (chuteiras para futebol de campo e tênis de futsal para quadras).

– **Instrumentos de Arbitragem:**

-Apitos profissionais de alta intensidade sonora.

-Cartões disciplinares oficiais (amarelos e vermelhos).

-Bandeiras oficiais em perfeitas condições para os árbitros assistentes de futebol de campo.

-Cronômetro digital individual de alta precisão (reserva ao do município).

-Moeda (tostão) para o sorteio inicial.

– **Material de Expediente e Registro:**

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

-Pranchetas, canetas, lápis e borrachas para preenchimento de documentos.

-Súmulas oficiais da modalidade e relatórios disciplinares impressos, quando não fornecidos pela Secretaria de Esportes.

3.4. A contratada deverá vistoriar o local da partida e os recursos fornecidos pelo Município com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** antes do início do jogo, relatando imediatamente qualquer irregularidade à coordenação do evento.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS DE CARÁTER SOCIODESPORTIVAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO/SP E ____.

CONTRATADA :
DATA : ____/____/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO : Nº ____/2026
CONTRATO : Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, com sede na Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto, Estado de São Paulo, CEP13350- 000, inscrita no CNPJ nº**44.723.740/0001-21**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Joaquim Antônio de Campos Bicudo**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do **RG nº 00.000.000-0** e **CPF nº 120.824.728-09**, ora chamada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, com sedena Rua_____, no Município de_____, Estado de_____, inscrita no CNPJ nº_____, neste ato, representada pelo_____, portador do RG nº____e do CPF nº_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente contrato, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto proposta de profissional de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, organização técnica, julgamento disciplinar e mesários, visando atender às demandas dos campeonatos e jogos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Elias Fausto/SP, nas seguintes modalidades.

Futsal
Futebol de campo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, e a execução dos trabalhos em 18 (dezoito) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

2.2 As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de arbitragem e os cronogramas previamente estabelecidos, sendo:

O cronograma para definição de carga horária e organização referente a distribuição de carga horária dos jogos ficará a cargo da Secretária de Esportes de Elias Fausto, conforme necessidade apontada.

Carga horária mínima de atribuição será de 2 (duas) horas por jogo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, fica vinculado a esse contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº ___/2026 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos no presente item acima são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO

4.1 O valor estimado do presente contrato é de até R\$ 211.561,20 (duzentos e onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Para fins de remuneração, o valor de cada arbitragem por jogo será de R\$587,67 (quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato”, para as áreas: Futsal e Futebol de Campo.

4.2. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3. A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.

4.3.1 Fica estabelecido que o município de Elias Fausto - SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas/cursos contratadas.

4.4. O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5. As despesas decorrentes do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2026: Fichas nº 380 e 381 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica –Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à CONTRATANTE/ Secretária de Esportes referência deste edital:

5.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

5.1.2. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

5.1.4. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

5.1.6. Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com a secretaria de referência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Compete ao contratado:

6.1.1. Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas;

6.1.2. Planejar as atividades;

6.1.3. Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

6.1.4. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

6.1.5. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

6.1.6. Apresentar conduta ilibada na execução dos eventos, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;

6.2. O (a) Contratado (a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada de forma permanente por representantes do Município de Elias Fausto, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A gestão administrativa e a coordenação geral das atividades contratuais ficarão sob a responsabilidade do Gestor do Contrato, o **Sr. Rubens de Oliveira Moraes Neto**, na qualidade de Secretário Municipal de Esportes.

7.3. A fiscalização técnica e operacional das partidas e eventos esportivos será exercida por Fiscal de Contrato formalmente designado por ato administrativo próprio (portaria), a ser publicado em momento posterior à assinatura deste instrumento.

7.4. Ao Gestor do Contrato compete a coordenação macro do ajuste, a aplicação de sanções, a autorização de pagamentos e a decisão sobre incidentes contratuais que exijam alterações no cronograma dos campeonatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

7.5. Ao Fiscal do Contrato competirá o acompanhamento diário da prestação dos serviços de arbitragem, o registro das ocorrências em relatório próprio, a conferência do número de jogos realizados e o ateste das notas fiscais para liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora das despesas e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviços;

8.1.1. A Secretaria Municipal de Esportes terá até 02 (dois) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados;

8.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

8.3. Fica estabelecido que o município de Elias Fausto -SP fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais de caráter pessoal como diárias, alimentação, obrigações trabalhistas, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas

8.4. O (a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Contratante/Administração indicar, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

8.5. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

8.6. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esportes, quando solicitado pelo Secretário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Elias Fausto poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **I – Advertência:** aplicada em casos de faltas leves que não comprometam a execução do serviço ou não causem prejuízos significativos à Administração ou aos eventos esportivos;
- **II – Multa:**
 - a) **Moratória:** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal devida, limitada ao teto de 30 (trinta) dias de atraso;
 - b) **Compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial ou total do ajuste firmado;
 - c) **Por Descumprimento de Normas de Conduta:** de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato por ocorrência que envolva desrespeito aos usuários, atletas, dirigentes ou descumprimento de normas administrativas aplicáveis às partidas;
- **III – Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Elias Fausto, pelo prazo de até 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

- **IV – Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. Na aplicação das sanções, o Gestor do Contrato o Sr. Rubens de Oliveira Moraes Neto - Secretário Municipal de Esportes) e a Administração observarão estritamente a natureza, a gravidade da infração, os danos advindos para o serviço público e a ocorrência de reincidência.

9.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.4. O valor das multas administrativas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto ou, em caso de impossibilidade, cobrado judicialmente.

9.5. DO PROCEDIMENTO: Antes da aplicação de qualquer sanção, será obrigatoriamente facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua regular intimação, conforme estabelece o artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica o (a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.2. O (a) Contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.3. A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.

11.4. Para os fins deste contrato, as referências ao tempo de trabalho de cada jogo equivalem ao período integral de 120 (cento e vinte) minutos.

11.5. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado(a).

11.6. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

11.7. Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Monte Mor – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja,

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Elias Fausto, ____ de ____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

VISTO: _____
JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADO	:	
CONTRATO (DE ORIGEM)	:	Nº ____/26
OBJETO	:	Credenciamento e seleção de pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais – MEI) especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva, organização técnica, julgamento disciplinar e mesários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail Institucional:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

Assinatura: _____

GESTOR (ES)/FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CNPJ	:	Nº 05.486.604/0001-03
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
CONTRATO	:	Nº ___/___/26
DATA DA ASSINATURA	:	___/___/26
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Credenciamento e a seleção de pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais – MEI) especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva, organização técnica, julgamento disciplinar e mesários.
VALOR	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Elias Fausto, _____ de ___ de 2026.

Secretário Municipal da Esportes

Nome	Rubens de Oliveira Moraes Neto
Cargo	Secretário Municipal de Esportes
E-mail institucional	esporte@eliasfausto.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DESPORTIVA

Eu, _____
CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho experiência técnica e artística conforme marcações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

Para os itens 1.1 a 1.2 marque apenas um deles.

1.1 Experiência acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).

1.2 Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).

Para os itens 1.3 a 1.7 marque aqueles que se aplicam.

1.3 Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos.

1.4 Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.

1.5 Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.

1.6 Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais.

1.7 Experiência de trabalho com alunos da terceira idade.

Elias Fausto, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____
_____, CPF _____; DECLARO, para os devidos fins do disposto nos termos do item 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 do Edital Nº_____/2026:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

a) () NÃO POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção;

b) () POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção; (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (somente no caso da alínea "b"):

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha (lotação).

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Relação Familiar

I – Cônjuge ou companheiro

II – Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.

II.1 – Parentesco natural e civil

Linha Reta

Ascendentes: a) Pais – 1º Grau; b) Avós – 2º Grau; c) Bisavós – 3º Grau;

Descendentes a) Filhos – 1º Grau; b) Netos – 2º Grau; c) Bisnetos – 3º Grau;

Linha Colateral a) Irmãos – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos – 3º Grau;

II.2 – Parentesco por Afinidade

Linha Reta

Ascendentes a) Sogros (pais do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; b) Padrasto ou madrasta – 1º Grau; c) Padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro – 1º Grau; d) Avós do cônjuge ou companheiro – 2º Grau; e) Bisavós do cônjuge ou companheiro – 3º Grau;

Descendentes a) Genro ou Nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) – 1º Grau; b) Enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; c) Filhos dos Enteados (netos do cônjuge ou companheiro) – 2º Grau; d) Netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) – 3º Grau;

Linha Colateral a) Cunhados – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro – 3º Grau.

Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940): Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº009/2026– PROCESSO Nº0704/2026

EDITAL 038/2026

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Elias Fausto, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)